



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecp@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 709/2011 DE 28/11/2011 **ORIUNDO DO PROJETO DE LEI nº 019/11** **(Autoria: Prefeito Municipal)**

“Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2012, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012, em **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 12.746.000,00** (doze milhões setecentos e quarenta e seis mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 5.254.000,00** (cinco milhões duzentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecep@ig.com.br

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	17.830.000,00
1.1 – Receita Tributária	588.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	104.000,00
1.4 – Receita de Serviços	0,00
1.5 – Transferências Correntes	19.177.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	289.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	2.328.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	150.000,00
TOTAL –	18.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	768.000,00
04 – Administração	1.907.000,00
12 – Educação	6.369.000,00
15 – Urbanismo	1.605.000,00
16 – Habitação	35.000,00
20 – Agricultura	410.000,00
26 – Transportes	540.000,00
27 – Desporto e Lazer	302.000,00
28 – Encargos Especiais	610.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	12.746.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	811.000,00
09 – Previdência Social	415.000,00
10 – Saúde	4.028.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.254.000,00
Total Geral - R\$	18.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecp@ig.com.br

II – POR SUBFUNÇÕES

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
031 – Ação Legislativa	768.000,00
122 – Administração Geral	1.290.000,00
123 – Administração Financeira	617.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	441.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.447.000,00
363 – Ensino Profissional	37.000,00
365 – Educação Infantil	380.000,00
367 – Educação de Jovens e Adultos	64.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	709.000,00
452 – Serviços Urbanos	811.000,00
605 – Abastecimento	410.000,00
752 – Energia Elétrica	120.000,00
782 – Transportes Rodoviário	540.000,00
812 – Desporto Comunitário	302.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	260.000,00
846 – Encargos Especiais	350.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	12.746.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	52.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	164.000,00
244 – Assistência Comunitária	595.000,00
272 – Previdência do Reg. Estatutário	415.000,00
301 – Atenção Básica	3.887.000,00
304 – Vigilância Sanitária	110.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	31.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.254.000,00
TOTAL GERAL - R\$	18.000.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	11.218.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.252.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.955.000,00
Despesas de Capital	1.328.000,00
1 – Investimentos	1.073.000,00
3 – Amortização da Dívida	255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecep@ig.com.br

Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	12.746.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	5.045.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.649.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	2.396.000,00
Despesas Capital	209.000,00
1 – Investimentos	209.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.254.000,00
TOTAL GERAL – R\$	18.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	10.111.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.665.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	962.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	424.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	201.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.92.00 – Despesas de Exerc. Anteriores	1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	15.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	157.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.357.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	520.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.756.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00
Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	695.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	378.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	255.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.746.000,00

a) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	215.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	200.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.708.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	368.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	158.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	774.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	112.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	893.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecp@ig.com.br

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	207.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	159.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	5.254.000,00
TOTAL GERAL – R\$	18.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	768.000,00
02 – Executivo	11.978.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	12.746.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Legislativo	0,00
02 - Executivo	5.254.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.254.000,00
TOTAL – R\$	18.000.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.012, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecp@ig.com.br

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.012.

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 01/01/2012
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE